

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no inciso I, § 3º, do art. 93 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pelo art. 22 da Lei n.º 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST - n.º 7.047/1992-4, resolve:

Nº 100 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região do servidor CÉSAR DE VASCONCELOS LOPES, código 1873-0, Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 14/10/2005, para o exercício de função comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no inciso I, § 3º, do art. 93 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pelo art. 22 da Lei n.º 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST - n.º 96.515/2002-1, resolve:

Nº 101 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região da servidora MEREAIM SOBREIRA LIMA, código 1021-2, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 21/10/2005, para o exercício de função comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no inciso I, § 3º, do art. 93 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pelo art. 22 da Lei n.º 8.270/91, e tendo em vista o constante do Processo TST - n.º 22.308/1991.7, resolve:

Nº 102 - Prorrogar o prazo de cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região da servidora MARLENE DE OLIVEIRA ELLERY, código 12093, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de um ano, a partir de 1º/10/2005, para o exercício de função comissionada.

Ministro VANTUIL ABDALA